



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI Nº. 2.808, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

### *Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraisópolis/MG para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo;
- III. Administração Indireta.

### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** A receita orçamentária consolidada, é estimada em R\$88.785.445,00 (oitenta e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

quatrocentos e quarenta e cinco reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
100 Recursos Ordinários	32.569.068,00
101 Ensino - 25%	4.986.380,00
102 Saúde	8.520.152,00
106 Transf. Prog. Transp. Escolar - PTE	420.000,00
108 Comp. Financ. Rec. Minerais - CFEM	8.000,00
112 Serviços de Saúde	13.200,00
116 Contribuição CIDE	27.000,00
117 Contrib. Ilumi. Pública - COSIP	1.870.000,00
118 FUNDEB - Remun. Prof. Magistério	10.990.000,00
119 FUNDEB - Out. Desp. Educ. Básica	2.660.000,00
124 Outras Transf. Conv. Ou Repas. União	4.729.700,00
129 Transf. Rec. FNAS	2.292.000,00
132 Transf. Gov. Fed. Combate Endemias	500.000,00
144 Transf. FNDE - PNAE	315.000,00
145 Transf. FNDE - PNATE	90.000,00
146 Outras Transf. FNDE	1.000,00
147 Salário Educação - QESE	765.000,00
153 Transf SUS Bloc Invest Est Serv Saúde	265.000,00
155 Outras Transf. Fundo Est. Saúde FES	1.613.000,00
156 Transf. Rec. FEAS	212.000,00
157 Multas de Trânsito	20.200,00
159 Transf SUS Bloc Cust Man Serv Saúde	5.331.100,00
162 Transf Rec Ações Emerg Apoio Cultural	1.000,00
164 Transf Especial da União	5.000,00
165 Outros Recursos Vinculados	10.000,00
168 Transf Esp Estado Ac Jud Brumadinho	70.000,00
169 Transf Especial dos Estados	1.620.000,00
170 Outros REc. Não vinculados	7.656.145,00
171 Transf Est Conv Vinculados à Educação	65.000,00
181 Outras Transf Conv ou Contr Repasse	60.000,00
185 Rec. Provenien. Taxas e Contribuições	7.000,00
186 Transf União Royalties Petróleo FEP	820.000,00
190 Operações de Crédito Internas	80.000,00
192 Alienação de Bens	193.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

TOTAL	88.785.445,00
-------	---------------

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃOS	VALOR R\$
Prefeitura Municipal Paraisópolis	82.300,00,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	5.000.000,00
Câmara Municipal de Paraisópolis	1.485.445,00
<b>TOTAL</b>	<b>88.785.445,00</b>

POR FUNÇÕES	VALOR R\$
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
Administração	10.842.803,00
Assistência Social	4.774.016,70
Agricultura	601.200,00
Cultura	430.500,00
Comércio e Serviços	495.200,00
Comunicações	121.000,00
Desporto e Lazer	1.060.000,00
Educação	23.765.210,00
Encargos Especiais	737.040,00
Gestão Ambiental	1.682.460,00
Habitação	77.700,00
Indústria	16.000,00
Saneamento	57.000,00
Saúde	19.150.350,00
Transporte	3.708.240,00
Urbanismo	14.010.980,00
Reservas	670.300,30
<b>TOTAL</b>	<b>82.300.000,00</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
Ação Legislativa	1.485.445,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

TOTAL	1.485.445,00
<b>SERV. AUT. ÁGUA E ESGOTO</b>	
Urbanismo	82.000,00
Saneamento	4.853.000,00
Encargos Especiais	65.000,00
TOTAL	5.000.000,00
TOTAL GERAL	88.785.445,00

## DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa, e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - de 19% (dezenove por cento) do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV - de 19% (dezenove por cento) do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

V - de 19% (dezenove por cento) do detalhamento de despesa da administração indireta, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

VI - da dotação consignada como Reserva de Contingência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

§1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§4º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

§5º As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares, autorizado no caput.

§6º O limite de que trata o inciso III poderá ser ampliado em até 10% (dez por cento), quando as suplementações/anulações ocorrerem entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

## DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 13 de dezembro de 2022.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº 2.808, de 13/12/2022 foi publicada na data de 13/12/2022, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão